



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 132.431/2022

Matricula:

Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.431/2022 – UEMA

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por meio da **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 939 de 22 de novembro de 2021**, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta Capital, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Lei Estadual nº **10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº **03, de 26 de abril de 2018**, a Lei Complementar nº **123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147, de 07 de agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº **8.666/93, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de setembro de 2022.

Horário: 09:30 h (horário de Brasília)

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de Disputa: ABERTO

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e material permanente** para atender os ambulatórios do Curso de Medicina do Centro de Estudos Superiores de Caxias **da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA – Convênio nº 872981/2018– FNDE/UEMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **ITENS**, conforme tabela constante do **ANEXO** do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. A participação é exclusiva (ITENS 01 a 09) para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.2. **Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual–MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"SIM" OU "NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.



3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Em item exclusivo para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual a assinalação do campo “NÃO”, impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.pe@uema.br**, ou por petição dirigida ou protocolada na **Comissão Setorial de Permanente – CSL/UEMA**, situada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, no Prédio da Pró Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá anexar sua proposta de preços assinada (**digitalizada**) e proceder ao preenchimento dos dados, no sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados.

5.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5.1.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item proposto, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas MARCA, MODELO e todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

5.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (CENTO E VINTE) dias**, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.

5.3.2. Catálogo dos materiais, a não apresentação dos mesmos não acarretará a desclassificação da proposta, tendo como objetivo apenas a melhor análise dos materiais.

5.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Ressalvado o disposto no **item 9.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.4.5 deste Edital.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



g) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4.2. O licitante devidamente enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), concorde preceito da Lei Complementar n. 123 de 2006 e suas alterações C/C art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015; estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

6.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1.1. SICAF;

6.2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação junto ao sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.2.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.2.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.2.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 3,00 (três reais)**.*

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

7.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **14.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

14.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

14.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

14.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 132.431/2022

Matricula:

Rubrica:

condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;

FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 177; **AÇÃO:** 2118; **SUBAÇÃO:** 16023;

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.08; **FONTE:** 0211872981/5303872981/103

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.2. Serão aplicadas as sanções previstas no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 132.431/2022

Matricula:

Rubrica:

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informados a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

19.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UEMA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V da Lei nº 10.520/2002.

19.10. Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexo.

ANEXO II – Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

São Luís – MA, 19 de agosto de 2022.

**Cesar Antônio Caldas Pimentel
PREGOEIRO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.431/2022 – UEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e material permanente** para atender os ambulatórios do Curso de Medicina do Centro de Estudos Superiores de Caxias - Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

1.2. A presente aquisição está contemplada no Plano de Trabalho do Convênio nº 872981/2018-FNDE/UEMA **com vigência até 31/03/2023.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de equipamentos para o ambulatório docente-assistencial do CESC/UEMA representa uma ferramenta, indispensável, de apoio pedagógico que atuará nas atividades práticas de treinamento de habilidades com o paciente, preparando para o exercício técnico e intelectual de sua profissão, seguindo a modernização dos serviços e auxiliando no diagnóstico complementar das patologias, proporcionando maior qualidade e segurança aos pacientes atendidos no ambulatório, por equipes de ensino e alunos pautados nos preceitos da qualidade acadêmica.

2.2. Neste sentido, justifica-se a presente aquisição diante da necessidade de aparelhamento dos laboratórios e o meio pelo qual se cumprirá o objeto do referido convênio.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:

3.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.2. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.3. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

3.4. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada



pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

4.1. Consta, no Anexo deste Termo de Referência, a especificação e quantidade dos itens a serem adquiridos.

4.2. Os bens deverão ser apresentados em sua embalagem habitual de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens acessórios necessários ao seu funcionamento, acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo o manual em português.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar em até **30 (trinta) dias consecutivos** a contar do protocolo de recebimento da Ordem de Fornecimento (Autorização de Fornecimento), que será expedida pela Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS), em remessa única.

6.2. O recebimento provisório será realizado após efetuada a entrega consoante com o prazo estabelecido no subitem 7.1.1, para efeito de posterior verificação da conformidade com especificações indicadas neste Termo de Referência.

6.3. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 09:00h às 17:00h Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), localizada na Cidade Universitária Campus São Luís, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, bairro Jardim São Cristóvão, CEP nº 65055-310, São Luís/MA.

6.4. No ato de entrega dos bens, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ao Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

6.5. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido, por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes. Devendo o requerimento de prorrogação de prazo ser encaminhado antes de findado o prazo de entrega.



7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Observando o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos bens recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa pela Comissão de Recebimento e/ou servidor designado, no qual se consignarão as desconformidades devendo recolhe-los com a respectiva nota fiscal e substituído pela CONTRATADA às suas custas.

7.3. O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para providenciar a substituição do bem, sem qualquer custo adicional para a UEMA.

7.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções disciplinadas nos ordenados legais que tratam de aquisição de bem.

7.4. Após a notificação da CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, para fins de recebimento definitivo, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação.

7.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.5.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

7.5.2 Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

7.5.3 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

7.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

7.6.1 Após a verificação física que constate a integridade dos materiais;

7.6.2 Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.



7.7. Satisfeitas às exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo assinado por comissão e/ou servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pelo representante da Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS) da UEMA considerado o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.6 não ser procedida dentro do prazo fixado pelo subitem 7.1.2 refutar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria para este exercício financeiro, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 240201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 177; **AÇÃO:** 2118; **SUBAÇÃO:** 16023; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52.08; **FONTE:** 0211872981/5303872981/103

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

10.2. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3. Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação.



10.4. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

11.1. Fornecer os bens no prazo constante no subitem 6.1, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços.

11.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da UEMA.

11.3. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.5. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos bens.

11.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ser vítima seu empregado quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do(s) objeto(s) adquiridos.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.8. Arcar com as despesas de frete, transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios.

11.9. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

11.11. Caso haja omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.12. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos bens (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis,



impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

11.13. Responsabilizar-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:

- a) número do processo;
- b) número do pregão;
- c) número da nota de empenho;
- d) número do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

12.1. Emitir a(s) respectiva(s) Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento (Autorização de Fornecimento).

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto.

12.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos bens, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas conforme indicado neste Termo de Referência e na Proposta de Preço da CONTRATADA.

12.4. Notificar a CONTRATADA para a substituição dos bens devolvidos.

12.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecido, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

12.6. Comunicar à CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.9. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante e/ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O servidor responsável por fiscalizar o contrato será indicado pelo Magnífico Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).

13.5. As demais obrigações da Fiscalização deverão ser observadas conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado através da Resolução nº 340-2021-CAD/UEMA.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a assinatura do atesto da nota fiscal que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação dos itens relacionados a seguir:

- a) Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual – CND;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual – CNDA;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
- h) Certidão Negativa da CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, desde que a empresa esteja sediada em São Luís/MA.

14.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos objetos licitados.

14.3. A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.4. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,



pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.5. Após satisfeitas todas as condições fixadas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.

14.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, observadas ainda as disposições próprias à modalidade de licitação a ser escolhida:

- a) **Advertência** escrita;
- b) **Multa** de 10% sobre o valor total do contrato;
- c) **Suspensão** temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a UEMA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a contratada ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;
- e) **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, caso seja utilizado a modalidade Pregão.

15.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.3. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante Relatório Circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.4. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os bens em desconformidade com o especificado para o aceite e efetuar o recebimento definitivo;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, os materiais recusados pela CONTRATANTE;



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 132.431/2022

Matricula:

Rubrica:

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

15.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15.7. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1. O Valor Total estimado será de **R\$ 182.060,11 (cento e oitenta e dois mil sessenta reais e onze centavos).**

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, limitada a sua duração ao que dispõe o *caput* do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, observada a data de encerramento convênio nº 872981/2018-FNDE.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2022.

Solicitante:

Rose Marie de Jesus Jácome Castelo Gomes
Coordenadora do Convênio nº 872981/2018 –UEMA/FNDE



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 132.431/2022

Matricula:

Rubrica:

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Equipamento médico-hospitalar: Doppler Vascular de Mesa Especificações mínimas: Aparelho doppler vascular de mesa com transdutor com suporte lateral; Que localiza pulsos arteriais e venosos, em baixa pulsação e baixa pressão sanguínea. Possibilita diagnóstico de trombose venosa, localiza vasos para cateterização; Frequência de trabalho 10 MHZ variação de $\pm 10\%$; Ajuste de som/volume; Ajuste de tonalidade; Saída para fone de ouvido; Gabinete em ABS ou outro material superior; Acompanha Gel e manual; Alimentação 220 Volts ou Bivolt.	UND	06	R\$ 1.649,65	R\$ 9.897,90
02	Equipamento médico-hospitalar: Eletrocardiógrafo Portátil Especificações mínimas: Tipo: Portátil; Tela LCD 03 canais; Registro em 12 derivações com captura simultânea; Impressão em no mínimo 3 derivações; Impressão da velocidade, filtro, tempo de registro e frequência cardíaca; Conexão USB; Permite a impressão dos dados, do tempo de registro, BPM, 01 Cabo de paciente 10 vias; 01 conjunto de eletrodos precordiais de sucção; 01 conjunto de Eletrodos Tipo Clip; 01 Cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT; 01 Bobina de papel; Bateria Interna recarregável; Cabo de força; Alimentação de 220v ou Bivolt; Manual do usuário;	UND	06	R\$ 6.767,03	R\$ 40.602,18
03	Equipamento médico-hospitalar: Otoscópio Clínico Especificações mínimas: Modelo: Portátil; Lâmpada: Halógena 2,5Volts; Constituído por: material resistente de fácil manuseio e de fácil processo para higienização; Lente: de aumento no mínimo de 2,5x(vezes); Botão: Liga e Desliga; Alimentação: Pilhas AA, Pilhas médias tipo C ou bateria; Grampo de fixação; Deverá conter no mínimo 5 espelhos. Deverá acompanhar estojo ou maleta; Cabeçote com regulador de luminosidade;	UND	05	R\$ 431,25	R\$ 2.156,25



	Produto deverá ter registro na ANVISA.				
04	Equipamento médico-hospitalar: Foco clínico ginecológico Especificações mínimas: Lâmpada halógena de 50 Watts; Haste flexível cromada; Montada em base sobre rodízios, chave seletora; Alimentação de 220V ou 110/220V (bivolt); Altura regulável de até 190cm ($\pm 10\%$). Incluído o cabo de energia.	UND	06	R\$ 580,93	R\$ 3.485,58
05	Equipamento médico-hospitalar: Aparelho MAPA Especificações mínimas: Acompanha Software WatchBP Analyzer; Medição diurnos e noturnos totalmente programáveis; Possibilidade de armazenamento de até 250 medidas; Permite Registro de medicamentos; Faixa de medição: • 30 - 280 mmHg – pressão arterial • 40 - 200 batimentos por minuto – pulsação. Exibição da pressão da braçadeira: • Faixa: 0 - 299 mmHg • Resolução: 1 mmHg; Intervalos de medição podem ser ajustados para 15, 20, 30 ou 60 minutos tanto para o período em que o paciente estiver acordado quanto para o período em que ele estiver dormindo. Deve acompanhar no mínimo: 01 Aparelho de Monitoração Ambulatorial de Pressão Arterial, no mínimo 01 Braçadeira, 01 Manual de Instruções e 02 Tubos com pinos. Fonte de energia: 4 X 1,5 V Baterias/Pilhas; tamanho AAA;	UND	04	R\$ 9.175,58	R\$ 36.702,32
06	Equipamento médico-hospitalar: Cadeira de Rodas Especificações mínimas: Cadeira de rodas, tipo funcionamento manual, tipo construtivo, dobrável duplo x, material estrutura aço inoxidável, acabamento estrutura pintura epóxi, tipo uso locomoção, tamanho adulto, tipo encosto reclinável, apoio braços escamoteáveis, acabamento de encosto e assento courvin ou napa, pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro inflável, apoio pés removível. Capacidade de suportar peso entre 80 até 120 kg.	UND	06	R\$ 1.722,99	R\$ 10.337,94
07	Material médico-hospitalar: Caixa para biópsia uterina Especificações mínimas: Caixa de inox para biópsia uterina contendo no mínimo os seguintes instrumentos: 01 cabo de bisturi Nº 03;	UND	04	R\$ 3.306,34	R\$ 13.225,36



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 132.431/2022

Matricula:

Rubrica:

	01 Espécúlo Vaginal de Collin Pequeno Nº 01; 01 Espécúlo Vaginal de Collin Médio Nº 02; 01 Espécúlo Vaginal de Collin Grande Nº 03; 01 Histerômetro de Collin 25cm ou 28cm; 01 Pinça Allis entre 20 a 25 cm; 01 Pinça Anatômica Dente de Rato 20cm; 01 Pinça Anatômica Dissecção 20cm; 01 Pinça Cheron 24cm; 01 Pinça Faure Para Artéria Uterina 22cm; 01 Pinça Museux Curva 24cm; 01 Pinça Pozzi 24cm; 01 Pinça Professor Medina Para Biópsia Uterina 03mm 24cm; 01 Porta Agulha Mayo Hegar 20cm; 01 Tesoura Metzembraum Curva 18cm; 01 Válvula de Doyen 45 x 90mm; 01 Válvula de Doyen 60 x 60mm; Tamanho aproximado do estojo em inox: 36 x 16 x 8 cm com variação em +/- 15%.				
08	Equipamento: Câmara de Conservação/Refrigerador Vertical Especificações mínimas: Tipo: Vertical; Capacidade: 120 L; Degelo automático; Porta De vidro com sistema anti-embaçamento; Controle de temperatura digital; Faixa de Temperatura: +2 a +8°C; Prateleiras removíveis e ajustáveis; Gabinete externo feito em aço; Parte interna feito de aço ou em ABS; Isolamento Térmico: de ni mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano (PU) livre de CFC Com rodízios; Refrigeração por compressor hermético com gás refrigerante ecológico; Dimensões aproximadas: externa: 135 x 65 x 72 (A x L x P) com variação de 20% +/-; Tensão: 220V ou Bivolt;	UND	04	R\$ 12.101,97	R\$ 48.407,88
09	Equipamento médico-hospitalar- Mesa/Maca Ginecológica Especificações mínimas: Material: aço inox com tubos de 1"1/4. Leito estofado dividido em três partes. Estrutura tubular em aço redondo, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas; Acompanha gaveta para escoamento de líquidos. Capacidade Mínima de 120kg. Dimensões: 170cm (comprimento), 50cm (largura) e 80cm (altura), com variação de ±10%.	UND	05	R\$ 3.448,94	R\$ 17.244,70
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					RS 182.060,11



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 132.431/2022

Matricula:

Rubrica:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.431/2022 – UEMA**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 041/2022 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J.:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE FORNECIMENTO:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 132.431/2022

Matricula:

Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.431/2022 – UEMA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022-UEMA.
PROCESSO N.º 0132.431/2022-UEMA.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, E A
EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) seu titular _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 0132431/2022-UEMA** e em observância às disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão n.º ____/2022-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e material permanente destinados aos ambulatórios do Curso de Medicina do Centro de Estudos Superiores de Caxias da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) para atender os objetivos do Convênio n.º 872981/2018**, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e a UEMA, com a interveniência da União, representada pelo Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Educação Superior/SESu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Edital do Pregão n.º ____/2022-CSL/UEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os equipamentos deverão serem entregues de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Especificações	Qtd	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 132.431/2022

Matricula:

Rubrica:

VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de **R\$ _____ (por extenso)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, carga e descarga dos equipamentos, garantias, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2022, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX; **SUBFUNÇÃO:** XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato terá **início na data de sua assinatura e findará em ____/____/_____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39/2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos equipamentos deverá observar o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data do protocolo de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula admite prorrogação na forma do artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação prevista nesta Cláusula deve observar como limite o termo final do prazo de vigência do Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado tempestivo o pedido protocolado antes do encerramento do prazo de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO: Em obediência ao disposto no art. 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer na Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS) da Universidade Estadual do Maranhão, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1.000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-310.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 132.431/2022

Matricula:

Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega realizada em local diverso ou em desobediência ao horário de atendimento não será considerada efetivada, devendo a CONTRATADA promover a entrega em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins e efeitos deste Termo de Contrato, considera-se horário de atendimento o período das 09h às 17h nos dias úteis em que houver expediente na UEMA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Observado o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/1993, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizada da seguinte forma:

a) Em remessa única;

b) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta comercial e no Termo de Referência;

c) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceite mediante Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta comercial e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a substituição dos equipamentos, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo representante da Coordenação de Bens e Suprimentos da UEMA, considerado o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos bens entregues e/ou pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, observando o disposto no Item 10 – Da Garantia do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a) Emitir as respectivas Notas de Empenho e Ordem de Fornecedor;
- h) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços acessórios;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- m) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos bens, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;
- n) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- o) Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, observando todas as condições estabelecidas por este Termo de Contrato;
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local designados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;



- c)** Promover o acondicionamento adequado à conservação dos equipamentos, entregando-o em embalagens próprias, sem quaisquer indícios de violação, de modo a impossibilitar a ocorrência de avaria;
- d)** Garantir a validade dos equipamentos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- e)** Substituir os equipamentos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a proposta de preços, no prazo de até **30 (trinta) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f)** Responsabilizar-se, solidariamente, com os fornecedores dos equipamentos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou lhes diminua o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;
- g)** Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato;
- h)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- j)** Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato;
- k)** Identificar seus funcionários no momento da entrega dos equipamentos;
- l)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança do local da entrega;
- m)** Supervisionar o processo de entrega dos equipamentos, providenciando a mão-de-obra e estruturas necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva responsável;
- n)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos bens;
- o)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q)** Autorizar o livre acesso dos servidores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE bem como dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis, em atendimento ao disposto na Cláusula Décima, Subcláusula Sexta, inciso IV, do Termo de Convênio n.º 872981/2018-FNDE/UEMA;



r) Arcar com todas as despesas de embalagem, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, bem como despesas com o transporte, carga e descarga dos equipamentos, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;

s) Mencionar na Nota Fiscal as seguintes informações: número do processo, do pregão, do convênio, da nota de empenho e do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao Fiscal, diante do descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, provocar a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação e neste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO: O servidor responsável pelo recebimento dos bens deverá conferir e atestar a regularidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: O servidor responsável por fiscalizar o contrato deverá providenciar o cadastro no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

PARÁGRAFO SEXTO: O servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá cumprir as regras estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado por meio da Resolução nº 340/2021-CAD/UEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data do ateste que formalizar o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e cópias da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta a ser indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVA: A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) **Advertência escrita** para os casos em que este Contrato não estipule outra espécie de penalidade, desde que decorram de condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, haver a fixação de prazo para adoção de medidas corretivas.



a1) Caso a gravidade ou a reiteração da ocorrência não recomende a aplicação da hipótese prevista na alínea "a", a conduta da CONTRATADA poderá ser considerada como inexecução parcial ou total deste Contrato, mediante justificativa fundamentada da CONTRATANTE.

b) Multa de:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do item, na hipótese de **atraso na entrega/substituição dos bens**, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e neste Termo de Contrato, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias**.

b1.1) Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de **atraso na entrega/substituição dos bens**, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b2) 2% (dois por cento), por ocorrência, incidente sobre o valor do Contrato, **quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados ou forem prestadas informações inexatas** pela CONTRATADA.

b3) 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do item, em caso de **atraso na entrega/substituição dos bens por período superior a 15 (quinze) dias**.

b4) 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução parcial** da obrigação assumida.

b5) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.

c) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na alínea "b" do parágrafo primeiro poderá ser aplicada conjuntamente com as demais sanções previstas

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.



PARÁGRAFO SEXTO: Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União, bem como no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

PARÁGRAFO OITAVO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- a) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 132.431/2022

Matricula:

Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, bem como no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2022.

Reitor/UEMA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: